



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 155/2023

AUTOR: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

MATÉRIA: Denomina Ruas no Bairro Jardim Olímpio em Montes Claros.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 31/10/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 06/11/2023.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominar oficialmente ruas no Bairro Jardim Olímpio, da seguinte forma: A rua conhecida popularmente como **Rua “02”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Orquídea do Deserto**; a rua conhecida popularmente como **Rua “13”** passa a denominar-se oficialmente **Rua dos Girassois**; a rua conhecida popularmente como **Rua “15”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Rosa do Deserto**; a rua conhecida popularmente como **Rua “16”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Flor dos Ypês**; a rua conhecida popularmente como **Rua “17”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Lírio do Campo**; a rua conhecida popularmente como **Rua “31”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Flor de Cerejeira**; a rua conhecida popularmente como **Rua “33”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Lírio do Vale**; a rua conhecida popularmente como **Rua “34”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Flor de Lírio**.

A Secretaria Municipal de Finanças através do Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício nº 155/2023/GCTI que não encontraram no Banco de Dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial para as **Ruas 02, 13, 15, 16, 17, 31, 33 e 34, no Bairro Jardim Olímpio**, bem como informa que não encontraram logradouro público com as denominações pretendidas.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei e que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atendem os requisitos do Regimento Interno.

Neste sentido, verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2023.

Presidente: Ver. Edmilson Bispo dos Santos

Relator: Reinaldo Barbosa da Silva